

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por mestres que se encontrem inscritos em doutoramento (BD), no âmbito do projeto BLUEWAYSE - BLUE WAY para uma Europa sustentável, com a referência SBEP/0004/2023, a decorrer no Centro de Investigação LEAF – Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por mestres que se encontrem inscritos em doutoramento (BD), com duração inicial prevista de 12 meses, eventualmente renovável até à duração máxima de 27 meses, com início previsto em novembro de 2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto BLUEWAYSE e está organizado nas seguintes atividades:

Atividade 1: Benchmarking

Realização de um estudo de *benchmarking* para identificação de produtos enriquecidos com microalgas já disponíveis no mercado, o que vai apoiar o desenvolvimento de protótipos laboratoriais de produtos de panificação enriquecidos com microalgas.

Atividade 2: Desenvolvimento de protótipos

Desenvolvimento de protótipos laboratoriais enriquecidos com biomassa microalgal rica em proteínas (e.g., pão, massas e bolachas). A técnica de impressão 3D vai ser usada para a produção de bolachas.

Atividade 3: Caracterização dos protótipos

Caracterização dos protótipos laboratoriais quanto à sua composição proximal (proteínas, lipídios, cinza, hidratos de carbono e humidade) através de métodos AOAC, pH, acidez, composição em sal, açúcar e vitaminas.

Realização de estudos de reologia fundamental e empírica para determinar o impacto da incorporação de microalgas nas propriedades das massas de pão, bolachas e massas alimentícias.

Avaliação da atividade antioxidante, perfil de minerais e bioacessibilidade.

Atividade 4: Prova de conceito

Análise sensorial dos protótipos mais promissores de acordo com as normas ISO. Realização de prova de conceito.

Atividade 5: Apoio à gestão do projeto e atividades de divulgação e disseminação

O trabalho será desenvolvido no Edifício Ferreira Lapa do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Anabela Raymundo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BD BLUEWAYSE-Refª-BL-45-2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de

habilitações, duas cartas de recomendação, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Joana Costa através do correio eletrónico: joanacosta@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **14 a 25 de Outubro de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

A bolsa destina-se à realização de atividades de I&D por mestres que se encontrem inscritos em doutoramento, com formação na área de Ciência e Tecnologia dos Alimentos.

- Área científica: Ciência e Tecnologia dos Alimentos.

- Com competências em: Reologia e Textura dos Alimentos; análise nutricional, química e sensorial; dá-se preferência a candidatos com experiência em i) desenvolvimento de novos produtos, e ii) incorporação de microalgas em alimentos.

- Outros requisitos: dá-se preferência a candidatos com publicações científicas em revistas internacionais indexadas, ou apresentações em Congressos, assim como domínio da língua inglesa falada e escrita.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada no âmbito do projeto BLUEWAYSE - BLUE WAY para uma Europa sustentável, com a referência SBEP/0004/2023.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 259,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores para cada um dos critérios de seleção e respetivos parâmetros abaixo descritos. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos critérios, não lhes sendo aplicado os critérios de avaliação seguintes.

a) Avaliação curricular:

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação académica dos candidatos e será pontuado de acordo com o seguinte:

	Ciência e/ou Tecnologia dos Alimentos	Outra área científica
Mestrado	20 valores	12 valores
Licenciatura	20 valores	12 valores

A pontuação referente este critério resulta da média aritmética das pontuações relativas ao Mestrado e Licenciatura e tem a ponderação de 25% face ao total da Classificação Final (CF).

b) Experiência em atividades científicas e adequação ao perfil:

A experiência profissional (EP) na área de atuação e o perfil do candidato são avaliados tendo em conta:

- Experiência prévia em áreas associadas à Reologia e Textura dos Alimentos
- Conhecimentos de análise nutricional e química de alimentos;
- Conhecimentos de análise sensorial;
- Experiência na área do desenvolvimento de novos produtos;
- Experiência no desenvolvimento de produtos alimentares com incorporação de microalgas.

Estes pontos serão avaliados da seguinte forma:

Experiência em:	Valoração
1 atividade listada	5 valores
2 atividades listadas	10 valores
3 atividades listadas	15 valores
≥ 4 atividades listadas	20 valores

A experiência profissional apresenta um coeficiente de ponderação de 40% face ao total da CF, numa escala de zero a vinte valores.

c) Carta de motivação:

A carta de motivação (CM) é avaliada de acordo com o seguinte:

Parâmetros		Valoração
<i><u>Estrutura da CM</u></i>	Muito boa	20 valores
	Boa	15 valores
	Suficiente	10 valores
	Fraca	5 valores
<i><u>Redação da CM</u></i>	Muito boa	20 valores
	Boa	15 valores
	Suficiente	10 valores
	Fraca	5 valores
<i><u>Clareza na exposição</u></i>	Muito boa	20 valores
	Boa	15 valores
	Suficiente	10 valores
	Fraca	5 valores

A avaliação final da carta de motivação resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas nos 3 fatores em avaliação. A carta de motivação apresenta um coeficiente de ponderação de 15% face ao total da CF, numa escala de zero a vinte valores.

d) Cartas de recomendação:

As cartas de recomendação (CR) são avaliadas da seguinte forma, com um coeficiente de ponderação de 5% face ao total da CF:

Nº de cartas de recomendação	Valoração
Nenhuma CR	0 valores
Uma CR	10 valores
Duas CR	20 valores

e) Outros requisitos:

Outros requisitos incluem i) publicações científicas em revistas internacionais indexadas, ii) apresentações em Congressos e apresente iii) domínio da língua inglesa falada e escrita são avaliados da seguinte forma, com um coeficiente de ponderação de 5% cada um face ao total da CF:

Nº de artigos em revistas internacionais indexadas	Valoração
Nenhuma	0 valores
Uma publicação	10 valores
Duas ou mais publicações	20 valores

Nº de comunicações orais/posters em congressos	Valoração
Nenhuma	0 valores
Uma comunicação	10 valores
Duas ou mais comunicações	20 valores

Domínio da Língua Inglesa	Valoração
Nenhum	0 valores
Razoável	10 valores
Fluente	20 valores

A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (CM \times 15\%) + (CR \times 5\%) + (PC \times 5\%) + (A \times 5\%) + (LI \times 5\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC= Avaliação Curricular; EP = Experiência profissional; CM =Carta de Motivação; CR = Carta de Recomendação; PC= Publicações científicas; A= Apresentações em congressos; LI= Domínio da Língua Inglesa

f) Entrevista:

Os 3 melhores candidatos serão convocados para uma entrevista (E) com o objetivo de avaliar os seguintes pontos:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);
2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

A **Classificação Global (CG)** será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CG = (CF \times 80\%) + (E \times 20\%)$$

O Júri reserva-se o direito de não preencher o lugar a concurso caso entenda não existirem candidatos que satisfaçam os requisitos do mesmo. Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação global inferior a 13 valores.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Catarina Paula Guerra Geoffroy Prista (Presidente) – Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.
- Manuel Malfeito Ferreira (Vogal) – Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.
- Joana Patrícia Araújo Ferreira (Vogal) - Investigadora Júnior do Instituto Superior de Agronomia.
- Maria Otilia de Almeida Carvalho (Suplente) – Investigadora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à

data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 10 de Outubro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.